



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PARANÁ, 393 - CENTRO - FONE: (0**17) 277-1152 - CEP 15240-000
C.G.C.(M.F.) 00.522.626/0001-68
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº002/2.004

Objeto: Dispõe sobre revisão geral anual dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nipoã, e dá outras providências.

Antônio Euzébio Scágli, Presidente da Câmara Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O exercente de mandato eletivo do Poder legislativo Municipal, na qualidade de agentes políticos, fará jus a um subsídio mensal corrigido em 15% (quinze por cento), conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº193/2002

Artigo 2º - O exercente de mandato de VEREADOR, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).

Artigo 3º - O exercente de mandato de PRESIDENTE DA CÂMARA, perceberá o subsídio mensal de R\$448,50 (Quatrocentos e quarenta e oito reais, cinquenta centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 18 de março de 2.004.


Antônio Euzébio Scágli
Presidente